



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 060 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE MAIO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, análise e de assessoramento para retificação, recuperação e ressarcimento de taxas de concessão pública em Telecom e ERBs (estações de rádio base), que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **05/06/2023**. Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes/PB, 18 de maio de 2023.

Francisco Barboza de Morais
Pregoeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 060 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE MAIO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2023

Dispõe sobre o regime de transição com o advento da Medida Provisória nº 1.137, de 31 de março de 2023 para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, o art. 21, inciso XVIII da Constituição Federal;

DECRETA:

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória nº 1.137, de 31 de março de 2023 que teve como ementa: Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e dos arts. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que como a referida Medida Provisória foi publicada na noite do dia 31 de março de 2023 e viabilizou o elastério do prazo preambularmente fixado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (artigo 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 060 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE MAIO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º. O Município de SANTANA DOS GARROTES-PB, em razão da prerrogativa legal, faz a opção por licitar, dispensar ou inexigir processo licitatório, bem como contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, condicionada as situações:

I – a publicação do edital ou do ato autorizado da contratação direta ocorra até 31 de dezembro de 2023

II – ao exercer a opção ou a escolha tal ato seja explícito no Edital ou no ato autorizativo da contratação direta

§ 1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§ 2º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

Art. 2º. Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, deverão observar os limites de tempo deste Decreto.

Parágrafo Único. As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se, e, somente se, o despacho/decisão que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade máxima competente ocorra até o prazo limite deste Decreto.

Art. 3º. Nas licitações cuja publicação do edital ou do ato autorizado da contratação direta ocorra até 31 de dezembro de 2023, os respectivos contratos, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 060 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE MAIO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultraatividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 4º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Art. 5º. Até a completa e perfeita integração do Sistema de Gestão de Contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto sedará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se.

Santana dos Garrotes-PB, 3º de abril de 2023.



JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2023 EDIÇÃO: nº: 060 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE MAIO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO AO SR. AILTON JOSÉ LOPES

OFÍCIO N° 0022/2023 – PMSG-PB/ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 097/2022 VINCULADO A CONCORRÊNCIA N° 001/2022

NOTIFICAÇÃO: Notifica-se o Sr. Ailton José Lopes, contratado pelo município de Santana dos Garrotes, **para executar as cláusulas 2°, 3° e 4° do Contrato nº 097/2022 NO PRAZO DE 05 DIAS**, cujo objeto do contrato é a “concessão de espaço público para fins de exploração comercial de quiosques (lanches, alimentação e bebidas, e outras), localizados na “PRAÇA DE EVENTOS” na Rua Arnaldo Leite, Centro, Santana dos Garrotes/PB”.